



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2025

**Proposição:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2026.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Relator:** André Drebes

**Parecer:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 921/2025  
Data: 24/10/2025 - Horário: 15:38  
Administrativo

## 1. RELATÓRIO

Trata-se o presente de análise e parecer referente ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 38, de autoria do Poder Executivo, que visa a “Estimar a receita e fixa a despesa do Município de Capanema para o exercício de 2026”, abrangendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e paraestatais parceiras.

O projeto acompanha Ofício de Proposição Inicial, Mensagem e Minuta do Projeto, detalhando a receita por fontes e a despesa por funções do Governo Municipal.

A proposta orçamentária para o exercício de 2026 estima uma Receita Total de R\$ 158.165,000,00 (cento e cinquenta e oito milhões cento e sessenta e cinco mil reais), sendo desses um orçamento de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) para a Câmara Municipal, conforme sua programação.

A distribuição dos recursos prioriza áreas essenciais da administração pública, conforme demonstrado na planilha anexa à Exposição de Motivos.

A fixação da despesa foi estabelecida em conformidade com a perspectiva de arrecadação de receitas correntes e de capital, considerando a evolução na arrecadação e buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) proposta concretiza os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual (PPA), seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instrumentos esses recentemente aprovados por esta Casa Legislativa.

Ressalta-se que a Constituição Federal estabelece as regras que regulamentam os orçamentos, as quais foram devidamente respeitadas, incluindo a realização de Audiência Pública.

Informamos que o prazo estabelecido no Regimento Interno para o recebimento de emendas impositivas individuais foi cumprido, e nenhum Vereador Protocolou sua proposta.

Concluiu-se que todos os princípios que norteiam a elaboração do orçamento público foram respeitados.

## 2. PARECER DA COMISSÃO

Após análise, constata-se que os requisitos formais exigidos pelas leis vigentes estão presentes no referido projeto. O documento encontra-se acompanhado dos Anexos de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

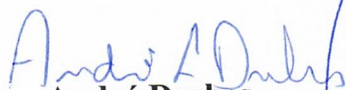
## ESTADO DO PARANÁ

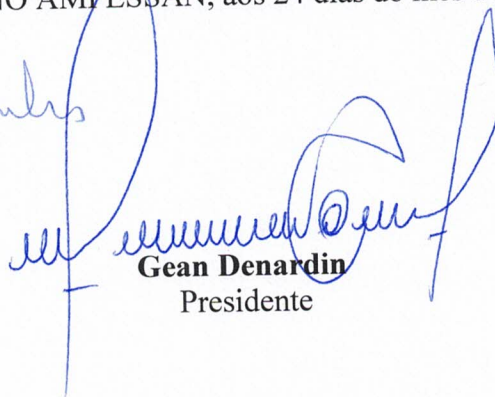
Sumário Geral; Receita e Despesa por Categorias, Receita por Categoria, Despesas por Secretarias, Despesas por funções de governo e Caracterização dos Objetivos; Despesas por Programas de Governo/Projetos Atividades; Despesas por Programas de Governo/Ordinários e Vinculados; Despesas por Secretarias e Funções de Governo e quadro de Detalhamento da Despesa orçamentária, referentes ao Programa de Trabalho do governo Municipal.


O projeto está revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da Constituição Federal, estando plenamente adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei de Direito Financeiro e à Lei Orgânica do Município de Capanema, no que concerne às regras de finanças públicas, atendendo todos os dispositivos que regulamentam a matéria.

Nosso Parecer é Favorável ao projeto de Lei orçamentária em questão. Contudo, independentemente deste Parecer, recomendamos que os demais Pares analisem o Projeto e debatam sua importância em Plenário.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

  
**André Drebes**  
Relator

  
**Gean Denardin**  
Presidente

  
**Eduarda Tortora**  
Secretária